



DESPACHO N.º 8/PRE/2021

## DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando:

- 1 - A decisão de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal com faculdade de subdelegação, datada 22 de outubro de 2021, tendo em vista garantir uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;
- 2 - A possibilidade legal prevista no artigo 36º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de o Presidente da Câmara delegar competências nos vereadores;
- 3 - O previsto nos artigos 44º a 50º do Código de Procedimento Administrativo;
- 4 – A nova atribuição de pelouros e fixação de funções conforme despacho n.º 3/PRE/2021, de 18 de outubro.

**Subdelego no vereador em regime de permanência JOSÉ JOAQUIM SIMÃO PEREIRA, as seguintes competências:**

**- alíneas do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**

- l) Discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;



- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- bb) Executar obras, por administração direta ou empreitada;
- ee) Criar, construir e gerir instalações e equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nas áreas dos pelouros que lhe estão afetos;
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos no centro histórico de Óbidos;
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- tt) Estabelecer as regras de nymeração dos edifícios;
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município.

**Delego no vereador em regime de permanência JOSÉ JOAQUIM SIMÃO PEREIRA, as seguintes competências:**

**- alínea do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro**

- l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, inerentes às funções e pelouros atribuídos;
- g) Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programa estabelecidos e a coordenação das



atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

**- alíneas do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro**

p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;

n) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nas matérias diretamente relacionadas com os pelouros atribuídos;

**Delego, com faculdade de subdelegação em dirigente ou entidade legalmente prevista, no vereador em regime de permanência JOSÉ JOAQUIM SIMÃO PEREIRA as seguintes competências:**

**- alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, conjugada com as seguintes alíneas do n.º 2 do artigo 38.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**

Decidir os seguintes assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos pelouros atribuídos e de acordo com as respetivas funções:

- Aprovar alterações ao mapa de férias devidamente aprovado, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- Justificar faltas;
- Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;
- Homologar a avaliação do período experimental;
- Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.
- Autorizar as justificações apresentadas pelas irregularidades identificadas no registo no Sistema Biométrico do dever de assiduidade e pontualidade;
- Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço para além da disponibilização de viatura municipal.
- Autorizar deslocações em serviço (externo) desde que não acarrete despesa para além da disponibilização de viatura municipal.





**- alíneas do n.º 3 do artigo 38.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**

- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, nas matérias diretamente relacionadas com os pelouros atribuídos;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Óbidos, 22 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel